

## **ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTOS COMISSÃO DISCIPLINAR Nº 004.2020**

### **COMISSÃO DISCIPLINAR DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DA LIGA NACIONAL DE FUTSAL**

Comissão Disciplinar do STJD da Liga Nacional de Futsal reuniu-se no dia 03 de outubro de 2020 a partir das 16h00m, com a finalidade do julgamento dos Processos nº 022, 024, 025, 026, 028 e 029, todos de 2020. Estiveram presentes nesta sessão, pela Comissão Disciplinar do STJD da Liga Nacional de Futsal, os auditores titulares, Dr. Ramon Bisson, Dr. Vinicius Loureiro Morrone e Dr. Rodnei Jericó e Pela Procuradoria da Justiça Desportiva, Dr. Nikolas Salvador Bottos, Dr. Caio Pompeu medauar Souza e Dra. Fernanda Vegh.

Iniciado os julgamentos, foi solicitada a preferência de pauta quanto aos processos de nº 022, 028

A sessão foi gravada e está à disposição das partes.

#### **1) PROCESSO Nº 022.2020 – Cascavel X Carlos Barbosa – 30/09/2020**

- **Equipe do Cascavel**, por infração aos artigos **191, II e III e 211 do** do CBJD;
- **Equipe do Carlos Barbosa -ACBF**, por infração aos artigos **191, II e III do** do CBJD.

**Relator:** Dr. Vinicius Loureiro Morrone

**Auditores:** Dr. Ramon Bisson e Dr. Rodnei Jericó

**Produção de Prova:** Foi apresentado fotos como prova pela equipe do Carlos Barbosa. Por parte da equipe do Cascavel houve oitiva de depoimento pessoal, como informante do Sr. Claudécir Roberto França, colaborador administrativo da equipe.

**Defensor:** Dr. Enedir Cristino defensor da equipe do Cascavel e Dr. Marcelo Bento defensor das equipes do Carlos Barbosa.

**Decisão:** A equipe do Cascavel por unanimidade foi absolvida no art.211, e por maioria condenada no art.191, a multa de R\$15.000,00 (Quinze mil Reias), divergindo o Auditor Dr. Rodnei Jericó, que aplicava a multa de R\$7.000,00 (Sete mil Reais).

A Equipe do Carlos Barbosa, por unanimidade condenada no art.191, II e III, e por maioria condenado a multa de R\$3.000,00 (Três mil Reias), divergindo Auditor Dr. Ramon Bisson, que aplicava a multa de R\$1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais).

**Lavratura de Acórdão:** As Defesas solicitaram a lavratura do acórdão.

2) PROCESSO Nº 024.2020 – Blumenau X Cascavel – 03/10/2020

- **Cascavel Futsal Clube (“Equipe Cascavel”)**, por infração ao artigo 191, I, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD);
- **Blumenau Futsal (“Equipe Blumenau”)**, por infração ao artigo 191, II, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

**Relator:** Dr. Ramon Bisson

**Auditores:** Dr. Rodnei Jericó e Dr. Vinicius loureiro Morrone

**Produção de Prova:** Houve a oitiva de depoimento pessoal, como informante do Sr. Claudécir Roberto França, colaborador administrativo da equipe do Cascavel.

**Defensor:** Dr. Enedir Cristino, defensor da equipe do Cascavel. A equipe do Blumenau apresentou defesa por escrito.

**Decisão:** A equipe do Cascavel por unanimidade foi absolvida no art.191, I. A equipe do Blumenau por maioria foi condenada no art. 191, II, a multa de R\$500,00 (Quinhentos Reais), divergindo o Auditor Dr. Ramon Bisson que aplicava a multa de R\$100,00 (Cem Reais).

**Lavratura de Acórdão:** A procuradoria solicitou a lavratura do acórdão

3) PROCESSO Nº 025.2020 – Assoeva X Pato – 04/10/2020

- **Sr. Mateus Torres dos Reis (atleta da equipe Assoeva)**, por infração ao artigo 250, do CBJD, com aplicação da resolução 003/2020 do CBJD.

**Relator:**

**Auditores:** Dr. Ramon Bisson, Dr. Vinicius Loureiro Morrone e Dr. Rodnei Jericó

**Produção de Prova:**

**Defensor:** Dr. Enedir Cristino

**Decisão:** Na fórmula da resolução 003/2020, foi aplicado a suspensão de 1 (uma) partida, convertida em advertência.

**Lavratura de Acórdão:** Não

4) PROCESSO Nº 026.2020 – Assoeva X Jaraguá – 07/10/2020

- **Associação Desportiva Jaraguá (“Equipe Jaraguá”)**, por infração ao artigo 191, II, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

**Relator:** Dr. Rodnei Jericó

**Auditores:** Dr. Ramon Bisson e Dr. Vinicius Loureiro Morrone

**Produção de Prova:** Houve produção de prova documental pela equipe do Jaraguá e depoimento pessoal como informante do supervisor da equipe do Jaraguá Márcio Menezes de Souza.

**Defensor:** Dr. Edson Rafful

**Decisão:** A equipe do Jaraguá por unanimidade foi condenada no art.191 a multa de R\$1.000,00 (Hum Mil Reais).

**Lavratura de Acórdão:** A defesa solicitou a lavratura do acórdão

5) PROCESSO Nº 028.2020 – Blumenau x Atlântico – 12/10/2020

- **Elton José Dalla Vecchia (“preparador físico denunciado”)**, preparador físico da equipe do Atlântico, por infração ao artigo 258, §2º, II, do Código Brasileiro de Justiça;

**Relator:** Dr. Ramon Bisson

**Auditores:**, Dr. Vinicius Loureiro Morrone e Dr. Rodnei Jericó.

**Produção de Prova:** Depoimento pessoal do denunciado Sr. Elton José Della Vecchia, preparador físico da equipe do Atlântico.

**Defensor:** Dr. Enedir Cristino

**Decisão:** O preparador físico Elton José Della Vecchia, por unanimidade foi condenado no art. 258, e por maioria condenado a 1 (Uma) partida de suspensão, convertida em advertência.

**Lavratura de Acórdão:** Não

6) PROCESSO Nº 029.2020 – Intelli x Magnus – 13/10/2020

- **Lucas Freitas Romão da Silva (“Atleta Lucas”)**, da equipe Intelli, registrado na Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS) sob o nº 317450-6, por infração ao artigo 250, §1º, II, do Código brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com aplicação da resolução 003/2020;
- **Dario Teodoro Capuli Gonçalves (“Atleta Dario”)**, da equipe Intelli, registrado na Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS) sob o nº 185594-8, por infração ao artigo 258 do CBJD, com aplicação da resolução 003/2020; e
- **Associação Desportiva Classista Intelli (“Equipe Intelli”)**, por infração ao artigo 191, II, do CBJD.

**Relator:** Dr. Rodnei Jericó

**Auditores:** Dr. Ramon Bisson e Dr. Vinicius Loureiro Morrone.

**Produção de Prova:** Houve reprodução de prova de vídeo e fotos pela defesa da ADC Intelli.

**Defensor:** Dr. Enedir Cristino

**Decisão:** Com relação ao atleta Dário Teodoro Capuli Gonçalves, a Procuradoria apresentou adiantamento à denúncia, alterando a tipificação para o artigo 250, do CBJD. A defesa concordou com o aditamento realizado. Já com relação ao julgamento da Associação Desportiva Classista Intelli, o julgamento foi convertido em diligência, nos termos do Art. 126, § 2º, do CBJD.

Foram determinadas como diligências a apresentação do relatório de credenciamento por parte da LNF e a intimação do comissário da partida para participação da sessão de julgamento. O comissário deverá ser intimado pela secretaria do Tribunal, com advertência de que o não comparecimento estará sujeito às sanções do Artigo 220-A do CBJD.

**Lavratura de Acórdão:** Não

• **OBSERVAÇÕES:**

- As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.
- As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação.
- As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver eventual concessão de efeito suspensivo pelo Superior Tribunal ou impossibilidade de cumprimento imediato, como exemplo, as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento será informada pela Liga Nacional de Futsal.
- O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do STJD da LNF, à LNF, em conta no Banco Itaú, agência 0180, conta corrente nº 05315-9, dentro do prazo legal.
- O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Liga Nacional de Futsal, sob os dados: Banco Itaú (341), agência 0180, conta corrente nº 05315-9, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.
- A ata, elaborada nos termos do artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada na sede da Liga Nacional de Futsal.

São Paulo, 06 de novembro de 2020.

Diego Felipe Fernandes Couto

Secretário da Comissão Disciplinar do STJD da Liga Nacional de Futsal

Ramon Bisson

Presidente da Comissão Disciplinar do STJD da Liga Nacional de Futsal

